



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1.080/2021 DE 16/02/2021**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO</b>	
<b>09.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO</b>	
<b>09.003.20.608.0031.2053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA</b>	
3.3.90.93.00.00 – 811	Indenizações e Restituições	1.400,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>1.400,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERAVIT FINANCEIRO**

<b>Fonte de recurso</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
811	Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 886026/2019 – Aquisição Caminhão - Patrulha Meca	1.274,11
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 1.274,11</b>

**II – Excesso de Arrecadação**

<b>Fonte</b>	<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
811	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	125,89
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 125,89</b>

**TOTAL GERAL:****R\$ 1.400,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/02/21)**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal